



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARAZINHO

CAPITAL DA HOSPITALIDADE



(X) Projeto de Lei

Protocolo nº: 17252
Em: 20/02/2017 - 08:05:25

Sr. Presidente,

Srs. Vereadores: -

EMENTA: para que seja executado o canto hino Nacional e riograndense no início das aulas nas escolas municipais de Carazinho.

Determina a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Rio Grandense, antes do início das aulas, na rede de ensino público municipal de Carazinho.

Art. 1º - Ficam as escolas da rede de ensino público municipal, de Carazinho, obrigadas a executar, no primeiro dia de aula de cada mês, antes do início das aulas de cada turno de funcionamento, o Hino Nacional Brasileiro e o Hino Riograndense, com a participação dos alunos do respectivo turno;
Parágrafo único - Para o atendimento do disposto nesta Lei, poderá ser utilizada gravação do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Riograndense, na versão oficial, em CD, pen drive e DVD, desde que contenham, integralmente, sua música e letra cantada;

Art. 2º - É de responsabilidade das direções das escolas municipais os meios necessários para o atendimento do disposto na presente Lei;

Parágrafo único - As escolas da rede de ensino público municipal deverão promover a discussão das letras do Hino Nacional Brasileiro e do Hino Riograndense, de modo a estimular os estudantes a interpretar e debater o seu conteúdo;

Art. 3º - Durante o mês de setembro, ambos os hinos deverão ser executados semanalmente, às segundas-feiras, antes do início de cada turno de aula.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carazinho, RS, 10 de fevereiro de 2017.

Sala Antônio Libório Bervian, em 20/02/2017.

Tenente Costa - PP

Espaço reservado a Diretoria de Expediente